

normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
Nome Completo Razão Social		
NILZA RAPP PINTO DE AR-RUDA	237.695.561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE AR-RUDA	237.695.561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECI-CLÁVEIS CRISTO VIVE.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: Atendendo à solicitação constante no OFÍCIO Nº. 454/DPMT/CAC/2023, subscrito por membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **PRORROGA-SE** as disposições contidas no item 4.5. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022-SSAAP, inicialmente prevista para 6 (seis) meses, por mais 6 (seis) meses, totalizando 12 (doze) meses, de modo que:

Durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, ainda que as organizações não produzam o quantitativo estimado de material reciclável, será pago para elas, além da tonelada produzida, o valor proporcional que faltar para ela alcançar o máximo esperado, proporcionalmente à quantidade de organizações credenciadas;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2023.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE
55	04	01	17.512.1013.2126.0000 3.3.90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 20 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 1.941/2009 e nº 1.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação
Nome Completo Razão Social		
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPOLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 040/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA REALIZAÇÃO DE CORTE, LACRE AZUL E VERMELHO PARA CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA EM CAVALETE, para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL. **EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	VEDASYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA
CNPJ	09.565.740/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Brasil nº 214, Bairro Jardim Barueri, Barueri/SP, CEP: 06411-310
REPRESENTANTE LEGAL	SORAYA AKEMI SAMPAIO SANODA CORREA RG: 25.577.802-8 SSP/SP CPF: 269.962.078-51
REPRESENTANTE LEGAL -PROCURADOR	JOSÉ BENTO CORRÊA RG: 19.226.355-9 SSP/SP CPF: 169.676.538-22
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2123-7100
ENDEREÇO ELETRÔNICO	jocivaniaalves@vedasystem.ind.br
ITENS	01, 02, 03 e 04

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.650,00 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.30.00– Material de Consumo.	500 – Recursos não vinculados de impostos

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a concessão de isenção dos tributos municipais às empresas na área da Zona de Processamento de Exportação -ZPE, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para empresas na Zona de Processamento de Exportação de Cáceres/MT – ZPE.

Art. 2º Os Incentivos Fiscais estabelecidos por esta Lei Complementar poderão ser concedidos às empresas instaladas na Zona de Processamento de Exportação de Cáceres/MT, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Pelo programa de incentivos estabelecido nesta lei, fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços auferidos por empresas na Zona de Processamento de Exportação de Cáceres/MT e beneficiárias do regime instituído por esta lei.

Parágrafo único. A alíquota estabelecida no *caput* do presente artigo poderá ser aplicada também para empresas que prestem serviços diretamente às empresas instaladas em ZPE e beneficiárias do programa instituído por esta lei.

Art. 4º Os tributos incidentes no Programa de Incentivos de que trata esta Lei Complementar, isentos para fins de lançamento e arrecadação pelo período definido no art. 2º, são:

I – O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

II – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

III – As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município;

IV – As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis;

V - Taxa de liberação de Alvará de Construção; e

VI – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 5º Para fazer jus ao Programa de Incentivos estabelecido por esta Lei Complementar, os possíveis beneficiários deverão pleitear a concessão junto ao Poder Executivo Municipal comprovando a localização dentro da área da ZPE de Cáceres, número de empregos a serem gerados, adequa-

ção ambiental, volume de investimentos e demais aspectos de relevante interesse público e desenvolvimento econômico social.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá, através de decreto, regulamentar os casos específicos, dentro do que dispõe os temas abordados nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá fazer o acompanhamento trimestral das isenções concedidas às empresas no decorrer da execução dos objetivos, metas e dos programas traçados por esta lei, adequando-as às Leis Orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA).

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ESTIMATIVA DE CONSUMO 2024**

Estimativa de consumo de energia elétrica para o ano de 2024 do contrato de tempo indeterminado 034/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

OBJETO: Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CUSTOS ESTIMADOS: Foi estimado em R\$ 3.400.643,12 (Três milhões, quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta de Recursos Próprios, alocados no Orçamento Anual sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Próprios

Cáceres/MT, 20 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº925 DE 20/12/2023.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.247/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$133.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1441 04.125.1005.2110.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 117.000,00